



Poder Judiciário
Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região
Corregedoria Regional

ATO TRT SCR 040/2020

João Pessoa, 22 de abril de 2020

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a sugestão formulada no protocolo número 111-00023/2020, no sentido de autorizar a reunião de processos ajuizados em face da **PANIFICADORA E CONFEITARIA J.M LTDA - ME**, em tramitação nesta Justiça Especializada;

CONSIDERANDO que o Juiz Supervisor da Central Regional de Efetividade/CEJUSC anuiu com a reunião das execuções trabalhistas em face da **PANIFICADORA E CONFEITARIA J.M LTDA - ME**, adotando-se o Processo número **0001042-63.2018.5.13.0003** na condição de processo piloto;

CONSIDERANDO que a **CONSOLIDAÇÃO DOS PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, de 19 de dezembro de 2019, editada a partir da necessidade de padronização mínima dos procedimentos de centralização de execuções no âmbito da Justiça do Trabalho, estabelece regras próprias para reunião de execuções.

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR, na forma disciplinada pela **CONSOLIDAÇÃO DOS PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, de 19 de dezembro de 2019, o **PROCEDIMENTO DE REUNIÃO DE EXECUÇÕES - PRE**, na Central Regional de Efetividade, de todas as demandas trabalhistas que estão tramitando neste Regional, na **fase de execução**, em face da **PANIFICADORA E CONFEITARIA J.M LTDA - ME**, (CNPJ: 08.451.727/0001-05).

Art. 2º. As Unidades Judiciárias, nas quais tramitam os processos em

referência, podem proceder à habilitação dos créditos em **processo piloto na Central Regional de Efetividade**, desde já identificado como sendo o de nº **0001042-63.2018.5.13.0003**, mediante preenchimento de formulário próprio disponível no *link* "https://www.trt13.jus.br/intranet/efetividade/reuniao_das_execucoes", que contenha informações atualizadas dos débitos já consolidados, com especificação de sua natureza e indicação da data do trânsito em julgado, dentre outros.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se no DA_e.

(assinado eletronicamente)
LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor

